Sessão ordinária presencial híbrida do TRIBUNAL PLENO

do dia 31 de julho de 2024

EXTRATO DE ATA

AGRAVO INTERNO EM MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 0814170-09.2023.8.20.0000

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AGRAVADOS: GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORES: JANNE MARIA DE ARAÚJO, JOÃO CARLOS GOMES COQUE, RENATO MORAIS GUERRA

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTE/RN

ADVOGADOS: JOSE ODILON ALBUQUERQUE DE AMORIM GARCIA, CARLOS HEITOR DE M A C E D O C A V A L C A N T I Relatora: DESª. BERENICE CAPUXÚ DE ARAÚJO ROQUE

O Des. Ricardo Procópio e a Juíza convocada Sandra Elali não participaram da votação, tendo em vista não terem acompanhado o início do julgamento.

Decisão- Em conclusão de julgamento, o Tribunal, por maioria de votos, rejeitou a prejudicial de sobrestamento do processo. Vencidos os Desembargadores Saraiva Sobrinho e Dilermando Mota. Por maioria, acolheu a preliminar de nulidade da decisão monocrática atacada. Vencidos a Relatora e os Desembargadores Dilermando Mota e Ibanez Monteiro. No mérito, por maioria de votos, deu provimento ao Agravo Interno, para garantir o processamento da ADI no seu todo e deferir a medida cautelar, com feitos ex nunc, para suspender, até o julgamento final da presente ação, os aumentos de despesas previstos no art. 2º e nos incisos II e III, do § 9º, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 737/2023. Vencida a Relatora, que lhe negava provimento. Redator para o acórdão, o Des. Cláudio Santos.

Presidência: Exm°. Sr. Des. Amílcar Maia.

Presentes os Exm°s. Srs. Desembargadores Cláudio Santos, Expedito Ferreira, João Rebouças, Vivaldo Pinheiro, Dilermando Mota, Ibanez Monteiro, Glauber Rêgo, Lourdes Azevêdo, Berenice Capuxú, Ricardo Procópio e Sandra Elali (Juíza convocada para ocupar interinamente a vaga deixada pelo Des. Virgílio Macêdo Jr.).



Deixaram de comparecer, justificadamente, os Exm^os. Srs. Desembargadores Amaury Moura Sobrinho e Cornélio Alves.

Ausente, justificadamente, o Exmº. Sr. Des. Saraiva Sobrinho, com voto escrito anteriormente declarado.

Presente a Exma. Sra. Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça.

Natal, 31 de julho de 2024.

Márcio Alexandre C. Gonçalves Redator Judiciário

